





83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo

- c) A indicação de eventuais participações, diretas ou indiretas, daqueles titulares noutras sociedades desportivas

Nota: As sociedades desportivas podem, ainda, anexar, a este documento (e recomenda-se que o façam), um organograma relativo à relação de titulares de participação qualificada.